

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 159 Edição - Areia Branca/RN, 21 de Novembro de 2022.

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL N.º 1.518/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MANOEL GONZAGA DA SILVA NA CIDADE DE AREIA BRANCA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **CELSO UCHOA DE ARAÚJO**, fundamentado no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado de **RUA MANOEL GONZAGA DE ARAÚJO**, a rua projetada na praia de Upanema, na cidade de Areia Branca-RN, que fica ao lado do restaurante de Tico.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

LEI MUNICIPAL N.º 1.519/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA DA CONQUISTA NA COMUNIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **DÁCIO DO**

NASCIMENTO FILHO, fundamentado no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado de **RUA DA CONQUISTA**, a rua projetada na comunidade de São Cristóvão, mais conhecida como rua da Sra. Arlete.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

LEI MUNICIPAL N.º 1.520/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE JOSÉ WINICIUS TAVERNARD DE SOUZA, DA UNIDADE DO SESITEC, LOCALIZADA NA CIDADE DE AREIA BRANCA-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, aprova a proposição de autoria do Vereador **RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILHO**, fundamentado no Artigo 28, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado de **JOSÉ WINICIUS TAVERNARD DE SOUZA**, a unidade de Areia Branca do SESITEC, localizado na rua Barão do Rio Branco, nº 31, centro da cidade, onde era o antigo prédio do BANDERN.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 159 Edição - Areia Branca/RN, 21 de Novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca

DECRETO Nº 027/2022 - GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, incisos V, VII e XII da Lei Orgânica do Município do Areia Branca/RN,

CONSIDERANDO que a Copa do Mundo de 2022, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de novembro e 18 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o citado evento concentra as atenções da população do nosso país, em especial, quando da participação da Seleção Brasileira, considerando que o futebol está intimamente ligado à cultura nacional; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta aos horários dos jogos da Seleção Brasileira no período da competição de forma a garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente interno e externo, nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á da

seguinte forma:

- I – das 7h às 10h, quando a partida se iniciar às 12h;**
- II – das 7h às 11h, quando a partida se iniciar às 13h; e**
- III – das 7h às 14h, quando a partida se iniciar às 16h.**

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de novembro de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

PORTARIA Nº 388/2022 – GC

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da lei Orgânica Municipal e no uso das Prerrogativas Legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o (a) senhor (a) **MATEUS ENEAS DA SILVA**, portador (a) do CPF: XXX.XXX.510-XX, no Cargo Público em Comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Palacete Coronel Fausto,
Areia Branca/RN, 21 de Novembro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 159 Edição - Areia Branca/RN, 21 de Novembro de 2022.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima
Chefe de gabinete

Areia Branca/RN, em 21 de novembro de 2022.

À:

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI

CNPJ Nº 27.390.249/0001-07

END: Rua João Cunha, Centro, Triunfo Potiguar/RN – CEP:
59.685-000

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, através
de seu Gestor de Contratos, levando em consideração:

CONSIDERANDO que vossa
empresa participou junto a esta Prefeitura Municipal do Processo
Licitação nº 1.021.532/2021 – Pregão Eletrônico – 22/2021, que
teve por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, oportunidade em
que se consagrou vencedora para o fornecimento de vários itens.

CONSIDERANDO que em
decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou o
Registro de Despesa de nº 59/2021 através da qual se
comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele
instrumento elencados, nos preços e nos quantitativos
estabelecidos na proposta vencedora;

CONSIDERANDO que, nos termos
do item 10.1 do Edital Convocatório, foi estabelecido que o objeto
desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contados
a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de
Compra/contrato, pessoalmente ou pelo e-mail do setor
competente da Prefeitura de Areia Branca.

CONSIDERANDO que o Artigo 4º,
alínea “a” Ata de Registro de Preço, celebrada com esta
Municipalidade, define expressamente como vossa obrigação:
“Fornecer os itens desta Ata de Registro de Preços nos endereços
indicados pela Contratante, em até 05 (cinco) dias contados a
partir do recebimento, pela contratada, da ordem de
compra/serviços, **pessoalmente ou pelo e-mail do setor
competente da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN**”;

CONSIDERANDO que o Município
de Areia Branca (RN), através do e-mail
compraspmb@gmail.com, encaminhou ordem(s) de Compra(s)
de nº(s) 824.001/2022, 824.002/2022,
824.003/2022,824.004/2022,1013007/2022,1019002/2022,
1017003/2022 e 1021.001/2022. solicitando a entrega dos
referidos itens listados e expresso nas ordens (s) de compra(s), não
tendo vossa empresa entregue segundo os anexos de Ofícios que
seguem junto a esta Notificação. A mercadoria ao qual
correspondem ao solicitado em Ordens acima citadas;

CONSIDERANDO que o
descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua
rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades
legais e administrativas inerentes ao caso;

CONSIDERANDO a necessidade de
garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada.

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa
**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ Nº
27.390.249/0001-07**, com intuito de apurar supostas
irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens
decorrentes da Ata de Registro de Despesa nº 59/2021, fica em
face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu
representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens
decorrentes das Ordem(s) de Compra(s) de nº(s) 824.001/2022,
824.002/2022,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXVII - Nº 159 Edição - Areia Branca/RN, 21 de Novembro de 2022.

824.003/2022,824.004/2022,1013007/2022,1019002/2022,

1017003/2022 e 1021.001/2022 bem como para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela(s) Ordem(s) de Compra(s), sob pena

de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a imediata rescisão do presente contrato, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Areia Branca/RN, 21 de novembro de 2022.

Wanderson Santos Silva

Gestor de contratos

Prefeitura Municipal de Areia Branca